

REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Aprovada alteração no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho de Administração Superior (CAS) em 17 de agosto de 2023, conforme processo 026/2023 e parecer 026/2023, revogando-se o regulamento anterior.

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente Regulamento dispõe sobre as condições em que deverão ser gerenciadas as atividades do aluno para composição de horas de atividades acadêmicas complementares.

Artigo 1º – As “Atividades Acadêmicas Complementares” integram o processo de formação acadêmica do aluno, tendo por objetivo a busca do conhecimento, o desenvolvimento do raciocínio, de habilidades e de competências necessárias ao futuro desenvolvimento profissional, a interdisciplinaridade, o incentivo à participação em eventos científicos, de pesquisa e extensão, durante o curso de graduação em que esteja matriculado.

Artigo 2º – A carga horária destinada ao exercício das atividades acadêmicas complementares para os bacharelados e licenciaturas deverá estar prevista nos Projetos Pedagógicos de Curso, respeitando as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais e não ultrapassando o máximo de 5% da carga horária total do curso.

Parágrafo único - para os cursos superiores tecnológicos a inclusão das atividades acadêmicas complementares no Projeto Pedagógico do Curso é facultativa e, quando presente, deve respeitar a normativa definida no caput desse artigo.

CAPITULO II DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 3º – As Atividades Acadêmicas Complementares serão classificadas em 02 (duas) áreas, sendo as modalidades denominadas “Atividades Formativas” e “Atividades de Pesquisa”, como relacionadas no anexo I deste Regulamento.

Parágrafo Único - O aluno poderá compor as horas de atividades complementares integralmente em “Atividades Formativas”, ou por composição entre as “Atividades Formativas” e as “Atividades de Pesquisa”. Não poderá fazê-lo integralmente por meio das “Atividades de Pesquisa”, para as quais o limite máximo é de 60% da carga horária total prevista no Projeto Pedagógico do Curso para as atividades complementares.

Artigo 4º – Para fins de contabilização as atividades deverão ser desenvolvidas no decorrer do curso, ou seja, a partir da matrícula, de acordo com a escolha e interesse de cada aluno.

Artigo 5º - Com o intuito de garantir a diversidade de vivências acadêmicas e culturais, indispensável ao enriquecimento e formação do acadêmico, este regulamento estabelece um limite de horas passível de ser validado para cada uma das modalidades e para cada uma das áreas. As cargas horárias definidas nos respectivos certificados, diplomas, declarações ou demais documentos comprobatórios não representam necessariamente a carga horária a ser atribuída como aproveitamento para a atividade realizada pelo aluno.

Parágrafo Único. A especificação das atividades relacionadas a cada uma das modalidades, e do limite de horas mencionadas no caput deste artigo consta no Anexo I deste regulamento.

Artigo 6º - As Atividades Complementares realizadas pelos alunos em horário de atividade acadêmica, como aulas e estágios, não configuram abono de faltas, com exceção daquelas devidamente programadas e validadas pela Coordenação do Curso.

CAPITULO III DA SOLICITAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 7º – Para registrar as atividades complementares, o aluno deverá protocolar através do Portal Acadêmico no ícone Secretaria > Requerimentos > Atividade Complementar e nos prazos pré-determinados em Calendário Acadêmico, documento comprobatório, emitido em papel oficial/timbrado do local onde for realizado, contendo:

I - nome da instituição responsável pela atividade realizada;

II - nome da atividade ou sua descrição;

III - período ou data de realização;

IV - carga horária;

V - Assinatura e carimbo do responsável pelas informações.

Parágrafo 1º – Por ocasião do requerimento, o aluno deverá anexar cópias simples dos documentos a serem analisados para contabilização de atividades complementares, e nos casos de certificados com o nome manuscrito é obrigatória a apresentação do original para validação.

Parágrafo 2º - Em caso de Certificados de Congressos ou outros eventos Científicos em que não conste a carga horária deverá ser atribuída carga horária de 4 horas por dia de evento, não ultrapassando o total de horas máximo para a atividade previsto nesse regulamento.

Artigo 8º - Todos os documentos enviados para análise de contabilização de atividades complementares devem estar em português, inglês ou espanhol. Em outra língua, deve acompanhar cópia do original e tradução simples.

CAPITULO IV

DA VALIDAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 9º - Cabe ao aluno comprovar a participação em evento externo que, tido como atividade complementar, comporá as horas obrigatórias, mediante documento. Os eventos realizados pelo Centro Universitário são automaticamente validados de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, dispensando a entrega de documentos comprobatórios pelo aluno.

Parágrafo 1º - Para atividades desenvolvidas neste Centro Universitário (Representação Estudantil), com periodicidade semestral, não será exigida carga horária nos certificados para contabilização de atividades complementares, de acordo com as atividades previstas no anexo I, deste Regulamento.

Parágrafo 2º - Cursos gratuitos na Modalidade EAD oferecidos pelo Centro Universitário São Camilo não têm contabilização automática, necessitando do envio do certificado por meio do Portal Acadêmico.

Artigo 10 - Em caso de abreviação de tempo de integralização do curso, a carga horária mínima de Atividades Acadêmicas Complementares será proporcionalmente reduzida em relação aos semestres a cursar, desde que solicitado pelo aluno por meio do Portal Acadêmico no ícone de serviços > requerimentos > Proporcionalidade de Atividades Complementares e condicionado à análise.

Parágrafo Único - O percentual de aproveitamento das atividades acadêmicas complementares em virtude de proporcionalidade será de até 90% (noventa por cento) do total de horas atribuídas ao curso em seu projeto Pedagógico.

Artigo 11 - Ao aluno admitido pelo Centro Universitário São Camilo por transferência externa poderá ser concedido o aproveitamento de atividades acadêmicas complementares cursadas concomitantemente ao curso com o qual possuía vínculo na IES de origem, mediante solicitação do aluno.

Parágrafo 1º – Caso a(s) atividade(s) não tenha(m) sido computada(s) pela IES de origem no histórico escolar, o aluno deverá entregar o(s) documento(s) comprobatório(s), referentes às atividades realizadas durante o curso na IES de origem, na forma prevista neste Regulamento.

Parágrafo 2º - As horas faltantes deverão ser provenientes de atividades realizadas após seu ingresso no Centro Universitário São Camilo.

Artigo 12 – Nos casos de transferência entre cursos no Centro Universitário São Camilo, a horas serão transferidas automaticamente.

Artigo 13 – A carga horária cumprida das atividades acadêmicas complementares será registrada no Histórico Escolar com a denominação de “ATIVIDADES COMPLEMENTARES” e a carga horária que o aluno possuir até o semestre letivo de emissão do histórico. No período de cumprimento das atividades complementares, será acrescentada a quantidade de horas registradas e o conceito “A

completar”. Na ocasião do cumprimento total da carga horária exigida conforme Projeto Pedagógico do Curso, a quantidade de horas será registrada indicando o cumprimento do componente curricular.

Artigo 14 – São consideradas Atividades Complementares somente as atividades concluídas, ficando vetada a validação parcial de carga horária.

Artigo 15 - Serão analisados e contabilizados somente documento(s) com carga horária a partir de uma hora.

CAPITULO V DA OBRIGATORIEDADE

Artigo 16 - As Atividades Complementares constituem componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, quando previsto em projeto pedagógico. O não cumprimento desta exigência implicará na impossibilidade de colação de grau.

Parágrafo 1º - O aluno deverá cumprir a carga horária dentro do prazo de conclusão do curso, conforme calendário acadêmico.

Parágrafo 2º - Caso o aluno não cole grau em decorrência do não cumprimento da carga horária das atividades acadêmicas complementares integral ou por não entregar os documentos em tempo hábil, previsto em calendário acadêmico, deverá requerer e efetivar matrícula para o semestre subsequente, para entrega das atividades complementares e conclusão do curso. Se o pedido for requerido após o prazo previsto neste parágrafo, estará sujeito a adaptação à matriz vigente.

Parágrafo 3º - É responsabilidade do aluno a realização, a entrega de documentos e o acompanhamento dos cadastros das atividades validadas pelo Centro Universitário, bem como a quantidade de horas computadas, de acordo com o limite estabelecido para cada atividade, conforme descrição no Anexo I deste Regulamento. Os dados ficam disponíveis para consulta no Portal Acadêmico.

Parágrafo 4º - Alunos que já tiverem completado as horas referentes às atividades acadêmicas complementares estão dispensados de entregar outros documentos para análise, tendo em vista que não serão contabilizados.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 – Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados pelo Colegiado de Curso, mediante documento comprobatório.

Artigo 18 - Objetivando maior qualidade e obedecidas às diretrizes deste Regulamento, a tabela das Atividades Complementares (Anexo I) poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante aprovação dos Conselhos Superiores.

Artigo 19 – Este Regulamento revoga o anterior e entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2023, conforme aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho de Administração Superior (CAS), tendo validade para todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação do Centro Universitário São Camilo-SP.

ANEXO I
QUADRO PARA CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES
ÁREA 1 - ATIVIDADES FORMATIVAS – LIMITE: 100% da Carga Horária prevista no PPC

ATIVIDADE	CRITÉRIO	LIMITE DE HORAS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Curso ou módulo de Idiomas (presencial) concluído - realizado em escolas	A cada uma hora cursada	Máximo 90	cópia do certificado de conclusão do curso, ou do módulo, na forma do artigo 7º.
Curso ou módulo de Idiomas (presencial) concluído - aulas particulares	A cada uma hora cursada		declaração emitida pelo professor com firma reconhecida (em português) na forma do Art. 3, bem como cópia simples do diploma e cópia do documento de identificação do professor.
Curso de Idiomas (online)	A cada uma hora cursada		cópia do certificado de conclusão do curso, ou do módulo, na forma do artigo 7º.
Programa de Mentoria	A cada 4 horas por semestre	Máximo 48	Entrega de lista de presença pela coordenação.
Representação Estudantil nos colegiados de curso, comissões internas, Conselhos superiores, representantes de sala (máximo 2 alunos) e outros por designação institucional.	10 horas por semestre letivo completo na atividade	Máximo 40	cópia do certificado ou declaração de conclusão
Visitas Técnicas Monitoradas	A cada uma hora cursada – Até 4 horas por visita	Máximo 20	Declaração ou comprovante de participação na visita e/ou Lista de Presença, assinado pelo professor responsável.

Programas e Projetos de Extensão vinculados ao Centro Universitário São Camilo	Atribuição com base no Edital de Seleção	Máximo 120	contabilização automática
Programa Bolsa Talento, vinculado ao Centro Universitário São Camilo	Atribuição com base no Edital de Seleção	Máximo 120	contabilização automática
Programas e Projetos de Extensão - Externos	Atribuição com base no Certificado e Edital de Seleção	Máximo 120	Declaração ou comprovante de participação na atividade, na forma do artigo 7º.
Atividades de Extensão (Cursos, Congressos nacionais e internacionais, Simpósios, Jornadas e Reuniões Científicas <i>(Presenciais)</i>), incluindo ouvintes das atividades de liga.	Até 20 horas por evento	Máximo 120	Atividades Internas: contabilização automática Atividades Externas: cópia do certificado ou declaração de participação, na forma do artigo 7º.
Atividades de Extensão associadas a mobilidade acadêmica	Até 80 horas por programa	Máximo 120	cópia do certificado ou declaração de participação, na forma do artigo 7º.
Atividades de Extensão (Cursos, Congressos, Simpósios, Jornadas e Reuniões Científicas <i>(À Distância)</i>)	Até 20 horas por evento	Máximo 80	Atividades Internas: contabilização automática Atividades Externas: cópia do certificado ou declaração de participação, na forma do artigo 7º.
Participação em Ligas Acadêmicas, Atléticas, Centro Acadêmico (específico para corpo diretivo), desde que estabelecido no Estatuto do órgão devidamente aprovado pela Instituição.	10 horas por semestre na atividade	Máximo 40	Ata da Eleição e Declaração de Cumprimento do Mandato assinada pela Diretoria da Liga
Participação em Organização de Eventos Acadêmicos (exceto Simpósios, Congressos e Jornadas Científicas), incluindo eventos de Ligas.	Até 5 horas por evento organizado	Máximo 30	cópia do certificado ou declaração de conclusão
Participação em Organização de Simpósio, Congresso e Jornadas Científicas.	Até 20 horas por evento organizado	Máximo 80	cópia do certificado ou declaração de conclusão

Participação em Ligas Acadêmicas (ligantes)	Até 10 horas por atividade no semestre	Máximo 40	Declaração da Diretoria da Liga informando a regularidade da participação do ligante e o período.
Estágio Curricular Não-obrigatório relacionados diretamente ao curso do aluno	A cada uma hora cursada	Máximo 80	Declaração de atividades complementares de estágio, cujo modelo consta em Portal Acadêmico (emitida em papel oficial/timbrado do local do estágio e assinatura e carimbo do responsável pelas informações) e cópia do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelo local de estágio e Instituição de Ensino concedentes.
Participação em Eventos Sociais na Comunidade ou Ações Não-Governamentais, Voluntariado e Atividades Culturais	A cada uma hora de participação	Máximo 60	Comprovante de participação no evento
Realização de disciplina em Intercâmbio, onde não houve aproveitamento de estudos	Análise do Colegiado de Curso por disciplina máximo 40 horas	Máximo 120	Cópia da carta/declaração de intercâmbio fornecida pela agência promotora ou da Instituição de Ensino com deferimento da coordenação do curso e relatório manuscrito.
Cursos ministrados pelos alunos em outra instituição.	Análise do Colegiado de Curso	Máximo 20	cópia do certificado ou declaração de participação, na forma do artigo 7º.
Disciplina cursada em outro curso de Graduação ou Especialização nos últimos 5 anos, desde que não tenha sido aproveitada como componente curricular obrigatório.	De acordo com a carga horária da disciplina	Máximo 80	Interno: solicitação do aluno via central de atendimento. Externo: declaração ou histórico escolar
Participação como Ouvinte em Bancas de Defesa de Mestrado, Doutorado ou TCC ligadas a área do curso.	2 horas por evento	Máximo 10	Declaração na forma do Artigo 7º.
Atividades de Discentes atletas vinculados às Associações Atléticas dos seus respectivos cursos de graduação	10 horas por semestre na atividade	Máximo 80	Ao final do semestre: entrega da frequência dos(as) atletas por modalidade que concluíram os 75% de frequência nos treinos.
Participação em Atividades	5 horas por semestre na	Máximo 20	Entrega do comprovante oficial

Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral	atividades		emitido pelo TRE
Participação em Atividades de Mentoria do Laboratório de Empreendedorismo e Inovação	Até 10 horas de atividade por semestre	Máximo de 60 horas	Declaração do Professor Mentor do Projeto, em papel timbrado, constando a carga horária, o nome do Projeto mentorado, e validada pela Coordenação do LEISC
Participação como membro do Escritório Experimental (MEDISC) vinculado ao Laboratório de Empreendedorismo e Inovação (LEISC)	Até 10 horas por semestre na atividade	Máximo 40 (considerado para ligantes) ou 60 como na outra atividade do LEISC)	Relatório final com a descrição das atividades realizadas
Participação em grupos de estudos	Até 10 horas por semestre na atividade	Máximo 50 horas	Declaração do professor orientador do Grupo de estudos, em papel timbrado, constando o nome do grupo de estudos, o nome do aluno, a carga horária

ÁREA 2 - ATIVIDADES PESQUISA – LIMITE: 60% da carga horária prevista no PPC

ATIVIDADE	CRITÉRIO	LIMITE DE HORAS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Programa de Monitoria Concluído	Atribuição com base no Edital de Seleção.	Máximo 80	contabilização automática
Programa de Iniciação Científica concluído	Atribuição com base no Edital de Seleção ou certificado.	Máximo 80	Interno: contabilização automática Externo: cópia do certificado.
Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos ou Publicação em Anais de Eventos	15 horas por trabalho apresentado.	Máximo 60	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo Evento
Participação em publicações em Revistas Científicas e livros	50 horas por publicação indexada	Máximo 100	cópia do trabalho desenvolvido
	30 horas por publicação não indexada	Máximo 100	



SÃO CAMILO